

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 014/96

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral.

Art. 1º – É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser empregada na realização do desfile promovido pela entidade, em vias públicas da cidade, nos dias 06 e 07 de abril de 1996.

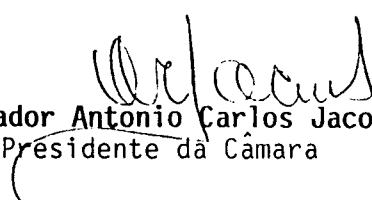
Parágrafo Único – A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em duas parcelas, iguais, nos dias 10 e 19 de abril de 1996.

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º – Incumbe à entidade beneficiária desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o repasse da última parcela da subvenção.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de abril de 1996.


Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara